



Processo: TC 031.689/2017-5

Tipo: Representação

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Alto Alegre – RR

PRONUNCIAMENTO

1. Cuida-se de novo pedido de prorrogação de prazo elaborado pela Superintendência Regional do Incra no Estado de Roraima (peça 21). Em síntese, requer a dilação do prazo em face de novos elementos necessários à resposta, os quais não foram alvo de análise devido ao recente envio destes a unidade do Incra em Roraima.

2. Extraí-se dos autos que o requerente pleiteia uma **segunda** prorrogação de prazo, agora de 45 (quarenta e cinco) dias – a **primeira** (peça 13) deferida pelo Acórdão 3584/2018-TCU-2ª Câmara (peça 15) – em virtude do surgimento elementos (relatórios e planilhas) solicitados a Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RR, que foram incluídos neste mês (3/9/2018) e que ainda devem ser analisados pelo Serviço de Infraestrutura e Serviço Financeiro do Incra/RR.

3. A Relatora do processo, Min. Ana Arraes, delegou aos titulares das unidades técnicas do Tribunal e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, a competência para concessão de prorrogação de prazo para cumprimento de diligência, desde que haja motivo justo e que o prazo total não ultrapasse 60 (sessenta) dias (Art. 1º, inciso III, Portaria MIN-AA nº 1, de 21 de julho de 2014).

4. Considerando que do primeiro pedido de prorrogação de prazo resultou a concessão de 60 (sessenta) dias adicionais para atendimento da diligência, depreende-se que eventual deferimento deste segundo pedido perfazerá o prazo total de 120 dias, lapso que ultrapassa o limite temporal permitido pela portaria supramencionada.

5. Destarte, diante da ausência de delegação de competência para deferir pedido de prorrogação de prazo em total superior a 60 (sessenta) dias, encaminho os autos ao gabinete da Exma. Ministra Ana Arraes, para apreciação e decisão do mencionado requerimento.

Secex – RR, em 10 de setembro de 2018.

(Assinado Eletronicamente)

George Lucas Freitas Cavalcante
TEFC – Mat. 10588-0